

ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE AUDITORES INDEPENDENTES, EMITIDOS NO PERÍODO DE 2012 A 2014, DE QUATRO SOCIEDADES ANÔNIMAS QUE TIVERAM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECRETADA NO ANO DE 2015¹

Ana Roberta Wollenhaupt Nunes²

Maria de Lurdes Furno da Silva³

RESUMO

Em virtude da presente crise econômica que o Brasil vem passando, diversas companhias solicitaram judicialmente a recuperação judicial no ano de 2015. O relatório do auditor independente certifica que as Demonstrações Contábeis apresentadas pelos administradores, estão em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e com a estrutura de relatório financeiro. O objetivo deste estudo é a análise dos Relatórios de Auditores Independentes, emitidos no período de 2012 a 2014, de quatro sociedades anônimas que tiveram recuperação judicial deferida no ano de 2015, buscando evidenciar se nestes relatórios havia indícios de que as companhias iriam necessitar de tal solução jurídica. Para atingir tal objetivo, realizou-se uma pesquisa documental de natureza descritiva para os três últimos relatórios de auditoria para cada empresa objeto de análise, com o emprego das diretrizes das Normas de Contabilidade TA 700, 705 e 706 do Conselho Federal de Contabilidade, de modo a verificar se os mesmos foram emitidos corretamente e expressam fidedignamente a situação contábil e financeira da entidade. Com base nos resultados, foi concluído que os Relatórios de Auditoria, dos anos de 2012 a 2014, das quatro sociedades anônimas analisadas cumpriram os aspectos legais presentes nas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e demonstraram indícios de que as Companhias poderiam vir a necessitar de recuperação judicial para viabilizar a sua reestruturação e continuidade produtiva.

Palavras-chave: Relatório dos Auditores Independentes. Normas de Auditoria. Demonstrações Contábeis. Recuperação Judicial.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no primeiro semestre de 2017, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduanda do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (robertaufrgs@gmail.com).

³ Orientadora. Doutora em Economia, Mestre em Economia, com ênfase em Controladoria; Especialista em Auditoria e graduada em Ciências Contábeis, sendo toda formação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, com ingresso em 1994. (lurdes.furno@ufrgs.br).

**REPORTS ANALYSIS OF INDEPENDENT AUDITORS, ISSUED IN THE
PERIOD 2012 2014 FROM FOUR BUSINESS CORPORATIONS DECLARED WITH
JUDICIAL RECOVERY IN THE YEAR OF 2015¹**

Ana Roberta Wollenhaupt Nunes²

Maria de Lurdes Furno da Silva³

ABSTRACT

Due to the current economic crisis in Brazil, several companies filed a petition for judicial reorganization in the year of 2015. The report of the independent auditor is the certification that the Accounting Statements presented by the administrators are in conformity with Brazilian accounting practices and structure Financial report. The objective of this study was to analyze the reports of independent auditors, issued in the period from 2012 to 2014, of four joint-stock companies that had judicial recovery granted in the year 2015, seeking to show whether there were indications in these reports that the company would need Legal solution. To achieve this objective, a documental research of descriptive nature was carried out in the twelve audit reports, using the guidelines of the Federal Accounting Council Resolutions - CFC n. 1.231 / 09, 1.232 / 09 and 1.233 / 09, seeking to confirm that they were issued correctly and that they express the trustworthy reality of the entity. Based on the results, it was concluded that the Audit Reports from the years 2012 to 2014 of the four joint stock companies complied with the legal aspects present in the Resolutions issued by the Federal Accounting Council and showed evidence that the Companies would need to enter with bankruptcy protection, to allow their restructuring and productive continuity.

Keywords: Independent Auditors' Report. Auditing Standards. Accountingstatements. Judicial recovery.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é uma ciência social aplicada e pode interagir em diversos cenários econômicos, atuando em diversas áreas, como na área de custos industriais, comerciais e de serviços, na área pública, de controladoria e de auditoria, entre outras. A área desse estudo é a Auditoria.

A Auditoria pode ser definida como o levantamento, estudo e avaliação sistêmica das transações, procedimentos, operações, rotinas e demonstrações financeiras de uma entidade. (CREPALDI, 2013 p. 03). O auditor deverá ter uma postura correta, tendo ceticismo profissional, sem ter conceitos preestabelecidos, tendo a certeza de que cabe ao profissional encontrar respostas viáveis às dúvidas encontradas. Caberá ainda ter um julgamento

profissional capaz de determinar a direção que o processo de trabalho deverá seguir, incluindo a aplicação das novas normas de auditoria implantadas a partir das modificações ocorridas nas normas contábeis a partir de 2009.

O relatório do auditor, anteriormente denominado como parecer da auditoria, traz a opinião final do auditor, constando os pontos de análise que o profissional, após efetuar testes nos saldos contábeis, considerou ser papel de ressalva. Cabe ao auditor considerar o grau risco de distorção referente às demonstrações contábeis, como relevantes ou não substanciais.

As informações contábeis, para fins de atender as necessidades de acionistas, futuros investidores e terceiros, deverão ser publicadas de acordo com as normas apresentadas na Lei 6404/76, conhecida como a Lei das Sociedades Anônimas, devendo ainda respeitar as regras regulamentadas pelos órgãos normativos ao qual a sociedade esteja vinculada.

Em virtude da realidade econômica que o Brasil tem evidenciado no decorrer dos últimos quatro anos, diversas empresas que antes trabalhavam com seus saldos contábeis equilibrados, tem sofrido com a escassez de recursos. Segundo a Revista Valor Econômico (2016) “ Os pedidos de recuperação judicial aumentaram 55% em 2015..., o maior para um ano fechado desde 2006, após a entrada da nova Lei de Falências, em junho de 2005.” Entre os principais motivos encontram-se a recessão, o aumento do dólar e a disparada dos juros, que torna o gasto para solicitação de crédito muito elevado, fazendo com que o custo operacional e financeiro se tornassem superiores àqueles orçados pelas empresas.

Frente a este quadro surge, portanto, a seguinte questão problema: **Os relatórios dos Auditores Independentes de 2012 a 2014, de quatro sociedades anônimas apresentaram indícios de riscos eminentes ao processo de Recuperação judicial iniciado em 2015?**

Para responder essa questão, o objetivo do estudo é analisar os relatórios dos Auditores Independentes das sociedades de 2012 a 2014, de quatro sociedades anônimas, que iniciaram o processo de Recuperação judicial em 2015, de modo a verificar se havia indícios da necessidade dessa solução judicial.

A recuperação judicial, normalmente, não tem suas causas concentradas apenas no ano de sua solicitação, sendo construída ao longo de alguns exercícios, com indícios nas demonstrações contábeis. Diante disso, verificar se os pareceres de auditores independentes contiveram indícios de riscos eminentes de recuperação judicial é uma investigação relevante para a academia no sentido de verificar se o papel desses profissionais da área contábil está contribuindo para a prestação de informações profissionais adequadas para a sociedade.

O estudo está organizado em, além desta introdução, que contextualiza o tema e apresenta à questão problema que motiva a pesquisa, na segunda seção apresenta a base

teórica envolvendo Auditoria Independente, Relatório do Auditor Independente, Recuperação Judicial, Análise das Demonstrações Contábeis e Estudos Relacionados. Na terceira seção, são descritos os procedimentos metodológicos utilizados e, na quarta seção são descritos e analisados os dados obtidos. Por fim, na quinta seção, são apresentadas as considerações finais e sugestões para futuras pesquisas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção serão apresentados a base teórica e dados que serão utilizados para o entendimento deste estudo, tais como Auditoria Independente, Relatório do Auditor Independente, Recuperação Judicial, Análise das Demonstrações Contábeis e Estudos Relacionados.

2.1 AUDITORIA INDEPENDENTE

A auditoria poderá ser interna ou externa. A auditoria interna examina processos operacionais da empresa e é uma área da própria empresa, normalmente subordinada aos órgãos máximas da Administração. A auditoria externa, como a denominação sugere, é externa à empresa, não possuindo nenhuma ligação de subordinação.

Montoto trata sobre a análise dos auditores independentes:

Consiste ao auditor executar uma análise detalhada, na qual será feita uma revisão no serviço prestado pela contabilidade da empresa, efetuando uma crítica, de forma analítica, sob os registros contábeis, verificando desta forma se existe alguma inadequação de procedimento, ou se houve erro ou fraude, nas demonstrações contábeis (MONTOTO, 2015, p.45).

Para Attie (2012), segundo as normas de auditoria, o auditor independente deverá exercer suas funções de forma livre e objetiva, isto dará ao profissional a independência necessária para manter um julgamento imparcial e sem tendenciosidade o que é essencial para a execução de uma auditoria. Salienta ainda que para executar suas funções “precisam contar com o apoio da alta administração e seus executivos, de modo que possam executar seu trabalho livres de interferência e com a colaboração dos setores submetidos a exame” (ATTIE, 2012, p.40).

A independência do auditor é a garantia para sua credibilidade junto a terceiros. Segundo a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), esse profissional exerce papel

fundamental ao assegurar a credibilidade das informações financeiras das companhias, ao opinar se as demonstrações contábeis apresentadas pela administração da entidade representam, respeitando todos os aspectos relevantes, a posição financeira e patrimonial legítima, sendo esse o grau de responsabilidade e comprometimento contidos na emissão do Relatório do Auditor Independente.

Para Azevedo e Costa (2012, p.68) “a opinião dos auditores é usualmente tratada como uma fonte para avaliar se as informações representam a realidade econômica da firma, em todos os seus aspectos relevantes”. Para os autores, a contratação do auditor independente é de conhecimento público, sendo normalmente contratados pela administração da entidade. Entretanto, estes gestores nem sempre levam em consideração os interesses dos demais usuários, sendo assim, deverão os auditores agir de forma ética e imparcial em suas análises.

Segundo Castro, Peleias e Silva (2014, p. 262) “a auditoria terá valor na medida que os usuários das demonstrações contábeis acreditarem que o auditor é capaz e que não irá omitir ou selecionar propositalmente quais achados devem ser reportados”, cabendo ao auditor, após a realização do trabalho, emitir relatório de auditoria capaz de fazer o grau de confiança nas demonstrações contábeis se elevar.

2.2 RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE.

Em 17 de junho de 2016, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), buscando a uniformidade com os padrões internacionais de contabilidade aprovou em Plenário a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TA 700 – Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.

Para Longo (2011, p.324) a NBC (TA 700) dispõe sobre a formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, explicando que a opinião a ser informada será “com base na avaliação das conclusões atingidas pela evidência de auditoria obtida e deverá expressar claramente essa opinião por meio de relatório de auditoria por escrito.”. Neste relatório deverá conter, “uma opinião sobre o conjunto de demonstrações contábeis individuais, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e outra opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas, caso a empresa seja controladora”. (CREPALDI, 2013, p. 330).

No entendimento de Crepaldi (2013, p. 397) “as normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas estão livres de

distorção relevante” ao executar de forma adequada os testes nas contas que serão a amostragem de auditoria, poderá ser obtida uma segurança razoável.

Os exames de auditoria deverão ser conduzidos de forma a analisar elementos relevantes das demonstrações contábeis, além dos riscos relacionados aos controles da atividade desenvolvida pela empresa auditada. Os trabalhos devem observar três aspectos: a determinação da natureza, extensão e oportunidade da execução dos procedimentos de auditoria, a avaliação do efeito de distorção nos saldos, denominação e classificação das contas e na determinação da adequação da apresentação e divulgação da informação contábil.

A NBC TA 700/2016 do CFC determina que “o auditor deve expressar uma opinião não modificada quando concluir que as Demonstrações Contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável”. Assim, para que não haja quaisquer ressalvas, ou parágrafo de ênfase ou outros assuntos, o auditor deverá considerar que o conteúdo e a forma de apresentação das demonstrações contábeis, preparadas sob a responsabilidade da Administração da companhia, estão em conformidade com as normas contábeis e societárias.

A NBC TA 705 – Modificações na opinião do auditor independente estabelece as regras para serem utilizadas no caso da necessidade de modificação da opinião pelo auditor:

Esta norma trata da responsabilidade do auditor de emitir um relatório apropriado nas circunstâncias em que, ao formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis de acordo com a NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, o auditor conclui que é necessária uma modificação em sua opinião sobre as demonstrações contábeis. Esta norma também trata de como a forma e o conteúdo do relatório do auditor são afetados quando o auditor expressa uma opinião modificada. Em todos os casos, os requisitos de apresentação de relatórios referidos na NBC TA 700 se aplicam e não estão repetidos nesta norma a menos que estejam explicitamente tratados ou sejam alterados pelos requisitos desta norma.,

A NBC TA 705 INDICA as ocasiões em que o auditor independente deverá modificar a opinião em seu relatório de auditor:

O auditor deve modificar a opinião no seu relatório quando:
(a) conclui, com base na evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis como um todo apresentam distorções relevantes (ver itens A2 a A7); ou
(b) não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis como um todo não apresentam distorções relevantes (ver itens A8 a A12). (CFC, 2016)

Para esses casos, a norma estabelece três tipos possíveis de opinião: a opinião com ressalvas, a opinião adversa e a abstenção de opinião.

Abaixo, no quadro 1, fica demonstrado como a opinião modificada é aplicada a respeito do assunto que ocasionou a modificação e qual é o abalo dessa nas demonstrações contábeis da companhia, estes dados foram retirados do item A1 da NBC TA 705/2016:

Quadro 1 – Natureza do assunto que gerou a modificação e como essa afeta as demonstrações contábeis

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante, mas não generalizado	Relevante e generalizado
Demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Fonte: NBC TA 705/2016

A opção de opinião com ressalvas deverá ser utilizada quando o auditor tiver evidências de que as distorções, individuais ou em conjunto, encontradas são relevantes, porém não são generalizadas nas demonstrações contábeis ou quando não for possível a ele obter evidência apropriada e suficiente para tomar um posicionamento sobre a auditoria, mas conclui que o efeito das plausíveis distorções não detectadas, até poderiam ser relevantes, porém não seriam generalizadas.

Ao utilizar o termo “opinião adversa” o auditor independente estará evidenciando que, após as análises, obteve evidências de auditoria apropriadas e suficientes, concluindo que as distorções encontradas são generalizadas e relevantes para as demonstrações contábeis.

O terceiro tipo trata-se da abstenção de opinião e deverá ser utilizado sempre que o auditor não conseguir encontrar evidências apropriadas e suficientes e concluir que as possíveis distorções não detectadas, se houver, possam ser generalizadas e relevantes ou quando encontrando nas demonstrações diversas incertezas, e detectando explicações para cada uma delas, considerar não ser possível expressar sua opinião, devido à razoável interação das incertezas e o efeito cumulativo que essas possam acarretar nas demonstrações contábeis.

A NBC TA 706 do Conselho Federal de Contabilidade (2016), destaca que “o parágrafo incluído no relatório do auditor referente a um assunto apropriadamente

apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância que é fundamental para o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis” é a definição de parágrafo de ênfase, enquanto o parágrafo “que se refere a um assunto não apresentado ou não divulgado nas demonstrações contábeis e que, de acordo com o julgamento do auditor, é relevante para os usuários entenderem a auditoria, as responsabilidades do auditor ou o seu relatório” é a definição para parágrafos de outros assuntos.

Sempre que houver o uso do parágrafo de ênfase, o auditor deverá incluir uma seção separada do relatório do auditor, com título que inclua o termo “Ênfase”, acrescentará uma referência clara ao assunto destacado e salientará que sua opinião não será modificada no que diz respeito ao assunto enfatizado. Quando houver a necessidade de atribuir um parágrafo de outros assuntos, não havendo lei ou regulamento que o proíba e o assunto não sido determinado como principal assunto, o auditor deverá incluir uma seção separada do relatório do auditor, com título que inclua o termo “Outros Assuntos”.

2.3 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 09 de fevereiro de 2005, foi sancionada, pela Presidência da República, a Lei 11.101 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

A empresa que tem deferido o processo de recuperação judicial contará com o benefício da reestruturação econômica, pois a prioridade da Lei 11.101/05 é a manutenção da entidade e dos processos produtivos. Conforme Weyll (2016, p.01) explica “em pouquíssimas áreas do direito, talvez a única, a ligação entre a economia, a atividade empresarial (gestão), a contabilidade e a norma jurídica é tão efetiva e clara quanto na legislação de insolvência empresarial brasileira.”, verificando assim o importante desempenho e a "necessidade de aplicação dessa solução judicial.

Kohler (2011 p.26) menciona que “ a recuperação judicial implica socialização das perdas, em última análise, com a sociedade como um todo, porque os credores do empresário ou sociedade empresária tendem a repassar aos consumidores tais perdas, como custos de seus produtos ou serviços.” Considerando o impacto que essa solução jurídica é transferida aos terceiros que o Poder Judiciário é criterioso ao permitir somente a aplicação da recuperação judicial quando prevê a possibilidade de uma solução de mercado para a crise vivida pela companhia solicitante.

O Plano de Recuperação, para ser aceito, necessita ter um estudo de viabilidade econômico-financeiro, que edifique a capacidade da empresa de se reerguer mediante ações descritas no plano, além da menção de que forma a empresa agrega valor social, ou seja se a empresa é geradora de empregos e impostos, quando vista como fonte produtora. (KOHLER, 2011, p. 26).

A permanência da recuperação judicial pela empresa depende do cumprimento das obrigações assumidas.

Deferida a recuperação judicial, a companhia permanecerá em recuperação, até o momento que todos os credores tenham sido pagos e as obrigações mencionadas no plano sejam sanadas, contendo o prazo máximo de após a concessão. Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, acarretará na convocação da falência da empresa devedora, conforme a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 200, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000)

Para que uma sociedade chegue ao processo de solicitação de recuperação judicial há um caminho percorrido de prejuízos e/ou insuficiência de capital de giro, sendo que as demonstrações contábeis devem conter indícios prévios de tal ocorrência.

2.4 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O objetivo da análise das demonstrações contábeis é a identificação e transformação de dados econômicos em informações que possam auxiliar os usuários da informação na tomada de decisões financeiras, operacionais e estruturais. Segundo Assaf Neto (2012) é através das informações retiradas das demonstrações contábeis que se identifica a evolução, as tendências futuras e a situação econômica – financeira atual da empresa.

As Sociedades Anônimas deverão elaborar e apresentar suas demonstrações contábeis, segundo o Artigo nº 176 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e [\(Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007\)](#)

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. [\(Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007\)](#)

(BRASIL, 1976)

No Artigo 177, inciso 3º, da Lei das Sociedades Anônimas, redação dada pela Lei nº 11.941, determina que as demonstrações financeiras das companhias abertas, observarão,

ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas à auditoria por auditores independentes nela registrados.

Para fins das Normas Brasileiras de Contabilidade TA (NBC) 200 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade (2016), a definição de demonstrações contábeis é a seguinte:

São a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.

Uma vez analisados os riscos de controles das operações da sociedade sem distorções relevantes, o auditor analisará os saldos contábeis contidos nas demonstrações contábeis, de modo a embasar sua opinião final sobre a confiabilidade dos dados apresentados pela administração da Companhia.

Assim, ao concluir o seu relatório, o auditor opina sobre as demonstrações contábeis da sociedade. No caso de uma situação de prejuízos ou de ausência significativa de capital de giro recorrentes, o relatório do auditor deverá conter referências a situações que podem indicar uma pré recuperação judicial da sociedade.

2.5 ESTUDOS RELACIONADOS

Firmino (2011) exhibe através de uma pesquisa exploratório e descritiva como se comportam os auditores independentes ao serem inseridos em dois cenários distintos: pessimista e otimista, necessitando efetuar um julgamento sobre situações subjetivas, no momento de definir os critérios para a elaboração do Relatório do Auditor Independente. Ao efetuar a análise dos dados, estes foram tabulados e apresentados à análise descritiva e discriminante. Finalizada esta etapa, sendo que o resultado obtido foi que o julgamento dos auditores independentes, sobre situações subjetivas, é influenciado por aspectos comportamentais, pois ao serem submetidos a dois cenários distintos, chegaram a opiniões e julgamentos bem diferentes.

Damascena, Firmino e Paulo (2011) pesquisaram quais são os fatores mais frequentes que ocasionam a emissão de pareceres de auditoria com ressalvas e/ou parágrafos de ênfase a partir de uma pesquisa descritiva, bibliográfica e com abordagem predominantemente qualitativa. A população pesquisada compreendeu os pareceres das empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo referentes aos exercícios sociais de 2006 a 2008, sendo que da amostra de 1.466 demonstrações contábeis, 647 apresentam pareceres com ressalva e/ou

parágrafos de ênfase. Os resultados evidenciaram que os motivos que mais provocaram ressalvas versam sobre limitação de escopo e impossibilidade da formação de opinião, ao passo que os parágrafos de ênfases são a existência de prejuízos contínuos, passivo a descoberto e deficiência de capital de giro.

Guido (2012) analisa os tipos de exames e testes, utilizados para encontrar as evidências apropriadas e relevantes, que irão sustentar o posicionamento do auditor independente no momento da elaboração do Relatório de Auditoria. Informa ainda por vezes é difícil seguir os exames e testes, mas ao aplicar, se busca uma orientação na direção correta, afim de se encontrar provas possíveis que validem as evidências. O Estudo visa dar uma nova perspectiva para o uso e aproveitamento destes testes.

Pinheiro e Cunha (2003) efetuaram um estudo sobre a inter-relação entre o evento fraudes e o papel a ser realizado pela auditoria no sentido de sua identificação e minimização das causas de sua ocorrência. Alguns aspectos de análise do presente artigo foram extraídos de pesquisas realizadas por instituições conceituadas em nível nacional e internacional que atuam na área de auditoria e áreas afins. É evidenciado ainda pelos autores que a função do auditor por essência está diretamente associada ao conhecimento e descoberta da fraude.

Azevedo e Costa (2012) evidenciam o efeito da troca da firma de auditoria no gerenciamento de resultados das Companhias Abertas Brasileiras, onde demonstra como o rodízio obrigatório das firmas de auditoria pode ou não impactar nos resultados e na confiabilidade da resposta final do trabalho do profissional. Foram aplicados dois modelos de gerenciamento de resultado e utilizadas cinco métricas distintas e apesar de todos esses procedimentos as evidências detectadas foram apenas preliminares, não permitindo, portanto, afirmar que o rodízio de firmas de auditoria, necessariamente, irá causar em uma redução do nível de gerenciamento de resultados das companhias brasileiras.

Macêdo e Costa (2014) abordam sobre o conteúdo informativo presente nos pareceres emitidos pelos auditores dos Tribunais de Contas dos estados brasileiros. Segundo o resultado do estudo, os estados das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul apresentam maior assiduidade quanto às divulgações nos sites e indicam que há inúmeras ordenações referente à aplicação das normas de contabilidade do setor público. Concluído o estudo foi diagnosticado que houve divergências nos pareceres prévios emitidos pelos auditores dos tribunais de contas dos estados brasileiros sobre assuntos similares, e ainda, pode ser verificado a ocorrência de descumprimento, de gestores públicos, de alguns requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal tratada neste estudo.

Em Silvestre, Sprenger e Kronbauer (2016), foi verificado quais foram os principais motivos que ocasionaram a emissão de Relatório de Auditoria Independente (RAI) modificado, nas empresas listadas no segmento tradicional da BM & FBOVESPA, no período de pré e pós aos padrões internacionais de contabilidade. Para alcançar o objetivo proposto, foram analisados os RAI emitidos entre os anos de 2004 a 2007, período pré-convergência, e os anos de 2010 a 2013, período pós-convergência. Foram coletados os RAI das 250 empresas listadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, das quais 184 apresentaram os RAI referentes a todos os exercícios, foco do estudo, totalizando 1.472 relatórios. O resultado que obtiveram, após analisarem 206 RAI apresentaram modificações. Quanto à relação entre os motivadores do período pós-convergência e as alterações trazidas pelas normas internacionais, verificou-se que do total de 213 motivadores, 36 referem-se às alterações, principalmente devido a teste de impairment, arrendamento mercantil, intangível e empréstimos e financiamentos. Outro dado importante levantando, foi que no período pré - convergência os motivos que mais se destacaram foram investimentos e tributos, enquanto no período pós – convergência os de maior notoriedade foram investimentos e continuidade

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa realizada neste estudo é classificada quanto aos seguintes aspectos: (a) pela forma de abordagem do problema, (b) de acordo com seus objetivos e (c) com base nos procedimentos técnicos utilizados.

No que se refere à abordagem aplicada a este problema de pesquisa, ela é classificada como qualitativa, pois após o exame dos relatórios de auditoria, será possível verificar o quanto esses demonstravam de forma eficaz a realidade econômica da empresa. Richardson (1999, p79) afirma que “ A abordagem qualitativa de um problema, além de ser uma opção do investigador, justifica-se, por ser uma forma adequada para entender a natureza de um fenômeno social.”

Quanto aos objetivos, essa pesquisa é classificada como descritiva, pois tem o intuito de analisar o quanto o relatório dos auditores independentes das empresas foco deste artigo, evidenciaram as situações que indicam pré recuperação judicial. Segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 52) a pesquisa descritiva “ observa, registra, analisa e ordena dados, sem manipulá-los, isto é, sem interferência do pesquisador”.

No que tange os procedimentos técnicos que são utilizados, este estudo é classificado como pesquisa documental, pois segundo Gil (2008, p. 157) é aquela pesquisa que “a fonte de

coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”. Sendo assim, para a realização deste estudo, foram coletas informações nas Demonstrações Contábeis divulgadas pelas empresas na CVM (Comissão de Valores Monetários) e em sites próprios, portanto, classificadas como fontes primárias.

A amostra deste estudo é de quatro sociedades anônimas de capital aberto que tiveram o processo de recuperação judicial deferido no ano de 2015. As informações necessárias para análise deste estudo foram coletas dos relatórios dos auditores independentes e das demonstrações contábeis divulgadas para os anos de 2012, 2013 e 2014.

Após a coleta de dados, foram efetuadas análises dos Relatórios de Auditoria Independente (RAI) para os 3(três) anos para cada uma das sociedades, totalizando 12 (doze) RAI analisados considerando as regras estabelecidas na NBC TA 700, que dispõe sobre formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente; na NBC TA 705, que aponta critérios sobre modificações na opinião do auditor independente; e na NBC TA 706, que posiciona os auditores sobre os parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente.

A próxima seção apresenta os dados e as análises efetuadas.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS ESTUDADAS

Nessa seção serão apresentados os dados obtidos após pesquisa documental nas demonstrações financeiras das empresas e análise dos Relatórios dos Auditores Independentes (RAI), referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014 conforme da aplicação da NBC TA 700, 705 e 706, a fim de identificar a *performance* e contribuição das informações que esses instrumentos de tomada de decisão forneceram aos usuários em relação a indícios de pré recuperação judicial.

Foram selecionados para realizar essa análise quatro companhias, sendo elas ALUMINI ENGENHARIA S.A (anteriormente conhecida como Alusa Engenharia S.A), A MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A, TONON BIOENERGIAS.A, e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A, das mais diversas áreas de atuação, como de infraestrutura, de fabricação de peças automotivas, de plantio de cana de açúcar e de participação em outras sociedades, respectivamente.

Estas companhias foram escolhidas, por serem sociedades anônimas de renome no Brasil e por terem a obrigatoriedade de divulgação de suas demonstrações contábeis e emissão de relatórios de auditores independentes, anualmente e também porque tiveram decretaram recuperação judicial no ano de 2015.

A Alumini Engenharia S.A, uma Companhia de infraestrutura que foi constituída em 29 de janeiro de 1988 e que atua como integradora de projetos, obras e serviços ligados ao setor elétrico, de telecomunicações, óleo e gás, ampliando gradativamente a participação em outros segmentos da engenharia e construção civil, com obras desenvolvidas no Brasil e no exterior. (ALUMINI, 2015)

A MMX Mineração e Metálicos S.A é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, que tem como objetivo social a participação societária em outras sociedades, a extração, o beneficiamento, a pesquisa e desenvolvimento mineral, e a venda de minério de ferro, além da participação na operação de logística e portuária da coligada no Porto Sudeste do Brasil S.A (MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A, 2015)

A Tonon Bioenergia S.A tem sua sede localizada em São Paulo. A Companhia tem como objeto social e atividade preponderante o plantio de cana-de-açúcar, a fabricação e a comercialização de açúcar, etanol e demais derivados da cana-de-açúcar; cogeração de energia elétrica; exploração agrícola de produtos e de matéria-prima. Aproximadamente 76% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos e proveniente de lavouras próprias e de parcerias agrícolas e 24% de fornecedores terceiros. (TONON BIOENERGIA S.A, 2015)

A Galvão Participações S.A – em Recuperação Judicial tem por objeto a participação em outras sociedades, comerciais civis e concessionárias de serviços públicos, como sócia, acionista ou quotista. (GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A, 2015). Ainda sobre esta Sociedade Anônima é importante salientar que ela se denomina a holding do “Grupo Galvão”, pois em conjunto com suas empresas controladas, atua em segmentos tais como: infraestrutura, saneamento, energia renovável, óleo e gás e serviços financeiros.

4.1.1 Alumini Engenharia S.A

Para análise da eficiência das informações prestadas, foram utilizados os relatórios de auditoria, bem como as demonstrações contábeis, divulgadas pela administração da companhia.

Para executar a análise da empresa, foi elaborado a tabela 1 e quadro 1, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 1 – Dados coletados para análise pré recuperação judicial - Alumini (em milhares de reais)

Nome da empresa de auditoria	Ano base	Resultado do exercício Em R\$ mil	Capital Circulante Líquido			Patrimônio líquido a descoberto A<P
			Ativo Circulante Em R\$ mil	Passivo Circulante Em R\$ mil	CCL Em R\$ mil	
KPMG	2012	(19.616)	1.263.101	833.921	429.180	Não houve
KPMG	2013	30.665	1.215.047	949.357	265.690	Não houve
BDO RCS	2014	15.673	1.688.110	1.160.030	528.080	Não houve

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Para a realização da análise os dados da tabela anterior, devem ser consideradas também as ressalvas contidas nos relatórios de auditoria que estão apresentados no quadro a seguir.

Quadro 1 – Ressalvas, parágrafos de Ênfase e Outros Assuntos - Alumini

Ano	Ressalva	Ênfase	Outros assuntos
2012	Em 31.12.2012, a Companhia possuía debêntures e empréstimos bancários, classificados no passivo circulante no montante de R\$165.793 mil e R\$ 37.474 mil, respectivamente, totalizando R\$ 203.267mil, para os quais na escritura e os contratos de empréstimos incluíam cláusulas de “Covenants”. A Cia não cumpriu os índices mínimos estabelecidos, deixando assim de ter o direito incondicional de efetuar pagamentos e classifica-los como não circulantes após o prazo de 12 meses. No entanto a Cia obteve uma anuência dos debenturistas em Assembleia. Com base nesse pronunciamento a Administração optou por não reclassificar o montante citado acima para Passivo Circulante. Conseqüentemente, em 31.12.2012 o passivo não circulante está apresentado a maior e o passivo circulante esta menor de R\$ 203.267 mil.		

2013	<p>Em 31.12.2013, a Cia possui um investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial na coligada Alta Energia S.A, que apresenta um PL negativo de R\$ 3.355 mil. Devido a existência do PL negativo, o saldo do investimento esta registrado na Rubrica de Provisão para perda no montante de R\$ 1.679 mil no BP individual e consolidado, assim como um prejuízo de R\$ 287 mil se encontra registrado na demonstração da Cia no exercício findo nesta data as demonstrações financeira da Alta Energia não foi auditada, por esse motivo não foi possível satisfazer-mo-nos quanto a necessidade de ajuste sobre esses valores e nas divulgações em Notas Explicativas.</p> <p>Em 31.12.2012, a Companhia possuía debêntures classificados no passivo circulante no montante de R\$ 99.744 mil para os quais na escritura inclui cláusula de “Covenants”, conforme nota explicativa n. 13. A Cia não cumpriu os índices mínimos estabelecidos, deixando assim de ter o direito incondicional de efetuar pagamentos e classifica-los como não circulantes após o prazo de 12 meses. No entanto a Cia obteve uma anuência dos debenturistas em Assembleia. Com base nesse pronunciamento a Administração optou por não reclassificar o montante citado acima para Passivo Circulante. Conseqüentemente, em 31.12.2013 o passivo não circulante está apresentado a maior e o passivo circulante esta menor de R\$ 99.744 mil.</p> <p>Ressalva ano 2012, se repete.</p>	<p>Conforme mencionado, na nota explicativa 3.a, em decorrência da mudança de política contábil pela entrada em vigor em 01.01.2013 do CPC 19 (R2) – Negócios em conjunto, os valores correspondentes ao BP em 31.12.2012 e as informações contábeis relativas ao BP, ao DRE, DVA, DMPL e DFC, referente ao exercício findo em 2012, apresentados para fim de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e retificação de Erro e CPC 26 (R1)- Apresentação das Demonstrações financeiras. Nossa conclusão não contém modificações relacionada a esse assunto</p>	
2014	<p>Pelo fato de termos sido contratados pela Cia após 31.12.2014, não acompanhamos a realização dos inventários físicos de estoques na referida data, nem foi possível satisfazer-mos sobre a existência dos estoques por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Conseqüentemente, não temos condição de opinar, e por isso não opinamos, sobre a exatidão do montante de R\$ 112.365 mil, registrado na conta “Estoques”</p>	<p>Recuperação Judicial: conforme nota explicativa 1.2 e 24, em 20.01.2015, foi deferida a recuperação judicial, dependendo de sua continuidade operacional o êxito do plano de recuperação;</p> <p>Operação Lava Jato: Conforme nota explicativa 1.4, as demonstrações contábeis</p>	<p>Repete ressalvas de 2013.</p>

<p>Em 31.12.2014, a Companhia possuía debêntures classificados no passivo não circulante no montante de R\$ 261.544 mil para os quais na escritura inclui cláusula de “Covenants”. A Cia não cumpriu os índices mínimos estabelecidos deixando assim de ter o direito incondicional de efetuar pagamentos e classifica-los como não circulantes após o prazo de 12 meses. A Administração da Cia optou por não reclassificar o montante citado acima para Passivo Circulante. Conseqüentemente, em 31.12.2014 o passivo não circulante está apresentado a maior e o passivo circulante esta menor de R\$ 261.544 mil.</p>	<p>encontram-se em curso de investigação denominada “Lava Jato”, que investiga um grande esquema de lavagem e desvio de dinheiro envolvendo a Petrobrás e empreiteiras. A Cia participou de algumas obras da Petrobrás. As demonstrações não incluem quaisquer efeitos que futuramente e eventualmente possam advir dessas investigações</p>	
---	--	--

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Utilizando somente os dados armazenados na tabela 1, a conclusão que teria sido encontrada, era que a empresa nos anos de 2012, 2013 e 2014, obteve um capital circulante líquido positivo, de R\$ 429.180 mil, R\$ 265.690 mil e R\$ 528.080 mil, respectivamente. Porém ao unirmos os dados da tabela 1, com as informações dadas na coluna de ressalvas do quadro 1, é possível verificar que o passivo circulante apresentado nas demonstrações contábeis, segundo a opinião dos auditores independentes, foram a menor em um montante de R\$ 203.267 mil, de R\$ 99.744 mil e de 261.544 mil, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Desta forma se estes valores estivessem, corretamente classificados, a empresa deveria estar indicando nesta pesquisa índice de capital circulante líquido positivo de R\$ 225.913 mil, R\$ 165.946 mil e R\$ 266.536, respectivamente.

Ao realizar uma análise dos dados contábeis contidos nas demonstrações dos três anos estudados nesta pesquisa, foi detectado primeiramente, que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e que as opiniões expressas pelas firmas de auditoria foram “conduzidos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria”, estando, portanto, de acordo com o item 30 da NBC TA 700/2016. Um ponto que ficou destacado foi o fato dos relatórios referentes aos anos de 2012 e 2013, não possuírem o mesmo grau de detalhamento encontrado no relatório de auditoria de 2014.

A empresa protocolou a recuperação judicial, buscando viabilizar a reestruturação e continuidade da Companhia. O principal agravante no orçamento empresarial da Alumini foi o represamento de recebimento dos créditos perante a Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A.

Este cliente constitui um volume elevado do valor a receber da empresa, nos três anos estudos, porém apenas no último ano de análise, este ganhou destaque em nota explicativa.

No Relatório do ano de 2014, foram abordadas duas notas explicativas, que identificaram o grau de endividamento e a explicação sobre a forma como a empresa chegou a um valor de R\$ 1.129.898.000,00, decorrente de Medições a faturar da Petrobrás.

Na Nota explicativa nº 5.1 (Contas a receber de clientes e outros créditos) apresenta os seguintes dados:

Figura 01 – Notas Explicativas – Alumini Engenharia S.A (expressa em milhares de reais)

	Consolidado		Controladora	
	31/12/14	31/12/13	31/12/14	31/12/13
5.1 Pleitos reivindicados junto a Petrobrás				
Medições a faturar - Petrobrás (a)	1.129.898	678.608	1.129.898	678.608
Medições a faturar - Demais clientes	33.044	51.449	19.837	32.738
	<u>1.162.942</u>	<u>730.057</u>	<u>1.149.735</u>	<u>711.346</u>
Medições a faturar - Petrobrás	1.129.898	678.608	1.129.898	678.608
(-) Adiantamento de clientes - Petrobrás	<u>(214.599)</u>	<u>(158.818)</u>	<u>(214.599)</u>	<u>(158.818)</u>
Saldo líquido a receber	915.299	519.790	915.299	519.790

Fonte: Alumini Engenharia S.A

Já levando em conta a nota demonstrada acima e adicionado a nota explicativa 24.b, onde a empresa informa que, mesmo tendo ocorrido diversas audiências de arbitragem entre as partes (empresa foco deste tópico e a Petrobrás – Petróleo do Brasil S.A) não houve um acordo amistoso entre os envolvidos. Devido ao quadro de crise, que já se revelava, a Petrobrás acabou por retardar as negociações com seus credores, passando a agir com lentidão nas negociações já iniciadas, não efetuando os aditivos já reconhecidos anteriormente por ela. Como não houve a efetivação das obrigações da Petrobrás, a Alumini resolveu rescindir os contratos com este cliente.

Verificado os dados coletados e os pontos analisados, constatou-se que as empresas de auditoria nos anos de 2012 a 2014, apresentaram suas opiniões, fornecendo base de ressalvas que demonstraram indícios que a Alumini em um futuro breve, precisaria solicitar recuperação judicial.

4.1.2 MMX Mineração e Metálicos S.A.

Para executar os procedimentos de análise na MMX Mineração e Metálicos S.A, foi criada a tabela 2, que apresenta os dados coletados nas demonstrações contábeis disponibilizadas pela administração da companhia, conforme demonstrado:

Tabela 2 – Dados coletados para análise pré recuperação judicial - MMX

Nome da empresa de auditoria	Ano base	Resultado do exercício Em R\$ mil	Capital Circulante Líquido			Patrimônio líquido a descoberto A<P Em R\$ mil
			Ativo Circulante Em R\$ mil	Passivo Circulante Em R\$ mil	CCL Em R\$ mil	
ERNST & YOUNG	2012	(792.354)	339.338	445.557	(106.219)	Não houve
ERNST & YOUNG	2013	(2.050.204)	1.777.719	2.291.458	(513.739)	Não houve
ERNST & YOUNG	2014	(2.238.164)	8.980	1.202.111	(1.193.131)	(827.260)

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Para encorpar a análise referente ao período de 2012 a 2014, foi preenchido no quadro 2, as opiniões modificadas, assim como os parágrafos de ênfase e de outros assuntos, presentes nas RAI emitidas pela empresa Ernst & Young, para a companhia base de nossa análise. Segue abaixo os dados mencionados:

Quadro 2 - Ressalvas, parágrafos de Ênfase e Outros Assuntos – MMX

Ano	Ressalva	Ênfase	Outros Assuntos
2012	Não houve	Parte Substancial da Cia e suas controladas encontram-se em fase pré-operacional, e a implementação dos planos de negócios dependerá do suporte financeiro dos acionistas e/ou recursos de terceiros até que a Cia e suas controladas gerem caixa suficiente para a manutenção de suas atividades. A recuperação dos valores registrados no ativo não circulante depende do	Realizada DVA, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM aplicáveis à elaboração de demonstrações financeiras e como informação suplementar pelo IFRS, que não requer a

		sucesso das operações futuras, a falta dos recursos necessários levantaria dúvidas quanto a continuidade dos negócios da Cia.	apresentação da DVA. Auditoria dos valores correspondente ao exercício anterior.
2013	Não houve	Conforme descrito na Nota Explicativa 1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a recuperação dos valores registrados no ativo depende substancialmente da conclusão do plano de venda dos projetos de mineração e operação logística e portuária da Companhia e não por meio das suas operações. Dessa forma, todos os projetos de mineração e operação logística e portuária da Companhia foram reclassificados para a rubrica de ativos não circulantes mantidos para venda. Repete Ênfase ano anterior.	Realizada DVA, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM aplicáveis à elaboração de demonstrações financeiras e como informação suplementar pelo IFRS, que não requer a apresentação da DVA. Auditoria dos valores correspondente ao exercício anterior.
2014	Abstenção de opinião - No exercício findo em 31 de dezembro de 2014, a Companhia incorreu no prejuízo individual e consolidado de R\$ 2.238.164 mil e R\$ 2.223.688 mil respectivamente, possuía prejuízos acumulados individual e consolidado de R\$ 6.150.444 mil, o passivo circulante individual e consolidado da Companhia excedeu o ativo circulante individual e consolidado em R\$ 1.193.131 mil e R\$ 765.514 mil, respectivamente, e apresentou patrimônio líquido negativo, individual e consolidado, de R\$ 827.280 mil e R\$ 828.291 mil, respectivamente. Essa situação indica a existência de incerteza significativa que levanta dúvida significativa quanto à	Não houve	Realizada DVA, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM aplicáveis à elaboração de demonstrações financeiras e como informação suplementar pelo IFRS, que não requer a apresentação da DVA.

	<p>capacidade de continuidade normal dos negócios da Companhia e suas controladas e dúvida quanto a base para preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Em 31 de dezembro de 2014, os ativos e passivos individuais e consolidados da Companhia foram classificados e avaliados no pressuposto de continuidade normal dos negócios.</p> <p>Conforme descrito na Nota Explicativa 13, a Companhia encontra-se em processo de arbitragem das bases do contrato de “entrega ou pagamento” (“take or pay”) firmado com fornecedor de serviços de transporte ferroviário. A referida nota descreve também a avaliação da administração sobre esse processo; e</p> <p>A Companhia apresenta fraquezas relevantes nos controles internos relacionados ao processo de elaboração das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, gerando uma razoável possibilidade de que erros materiais nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, não tenham sido prevenidos ou detectados tempestivamente. Tais deficiências incluem a ausência de: controle que garanta a integridade e correta apresentação das informações apresentadas na demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas, análise do impacto do processo de recuperação judicial da sua controlada nos contratos vigentes da Companhia, documentação suporte hábil das apurações fiscais, documentação suporte hábil para os lançamentos contábeis manuais, análise de eventual perda na realização de estoques por venda em valor inferior ao seu custo, análise de recuperação dos créditos fiscais e avaliação sobre provisões requeridas em conexão com as demissões de empregados e processo de recuperação judicial da sua controlada</p>		<p>Auditoria dos valores correspondente ao exercício anterior.</p>
--	---	--	--

Através da tabela 2, pode se averiguar que a empresa vem apresentando um resultado contábil negativo desde o primeiro ano de análise, sendo que no ano de 2013 o prejuízo de R\$ 2.050.204 mil, foi superior ao dobro apresentado em 2012, que havia sido de R\$ 792.354 mil. Outro indicio que a empresa estaria sujeita a uma possível recuperação judicial foi que o índice de capital circulante líquido foi negativo, durante os três anos, indicando que as dívidas de curto prazo da empresa são superiores aos ativos de curto prazo.

No ano de 2014, foi constatado que o valor das obrigações com terceiros foi superior ao valor de bens e direitos em R\$ 1.193.131 mil, sendo assim a MMX, no término deste ano continha um passivo superior, ao ativo registrado, demonstrando que não tem caixa o suficiente para arcar com as dívidas firmadas. Essa situação vivida pela entidade é denominado, contabilmente, como passivo a descoberto.

Com base nos relatórios dos auditores independentes e das demonstrações financeiras, divulgadas pela Companhia nos anos de 2012, 2013 e 2014, foi identificado que as práticas para a elaboração dos documentos foram corretamente aplicadas pela empresa ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. (contratada para expressar sua análise e opinião sobre as demonstrações durante os três exercícios sociais estudados), estando assim de acordo com a NBC TA 700/2016 do CFC.

MMX Mineração e Metálicos S.A elaborou e adequou as demonstrações financeiras, não apenas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, mas ainda conforme as “normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board*(IASB)”, informação destacada no Item 2 dos relatórios de 2012 a 2014, emitido pela firma de auditoria. Importante salientar, que em cada um dos relatórios, foram apresentadas duas opiniões de auditoria, onde uma se referia as demonstrações financeiras individuais, elaboradas de acordo as práticas contábeis vigentes no Brasil e uma segunda, que se baseava nas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pela IASB, referente as demonstrações contábeis consolidadas, justificando-se desta forma a menção referente a forma como a administração da Cia, elaborou tais demonstrações.

Ficou demonstrado, conforme item nº 4 do Relatório de Auditoria de 2014, onde se encontra a base para abstenção de opinião, que a administração elaborou um plano de recuperação judicial, utilizando novos métodos e técnicas de controle, como meios de recuperação a serem empregados para demonstrar a viabilidade econômica, além de laudos econômicos – financeiros e avaliação dos bens e ativos da empresa. Após análise e testes realizados pelos profissionais, esses consideraram, levando em conta que a Companhia ainda não havia mensurado o grau de impacto que os métodos do plano iriam afetar as

demonstrações financeiras, como incertezas significativas, fazendo com que houvesse uma abstenção de opinião no ano citado.

Outra análise importante encontrada nos relatórios de 2012 e 2013, foi a menção nos parágrafos em ênfase, que informa que parte substancial da Companhia se encontra em fase pré-operacional e para que elas se tornem viáveis, necessitaram de suporte financeiro de acionistas e de recursos de terceiros, ao menos até que MMX consiga gerar caixa suficiente para a manutenção de suas atividades e equilíbrio financeiro. A ERNST & YOUNG, opinou nesses dois anos, que apesar da informação mencionada no parágrafo de ênfase citada acima, que as demonstrações foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, sendo assim sem ressalvas.

O resultado final, após análise dos dados, foi que os relatórios dos auditores independentes, divulgadas referente aos períodos entre 2012 a 2014, estão de acordo com as NBC TA 700/2016, NBC TA 705/2016 e NBC TA 706/2016 , trazendo dados completos, uteis e de fácil entendimento aos usuários da informação, principalmente as necessárias para o entendimento dos fatores que levaram a empresa a solicitar, judicialmente, a recuperação judicial.

4.1.3 Tonon Bioenergia S.A

Os relatórios dos auditores independentes utilizados são públicos e foram obtidos na área de Relacionamento com Investidores da Tonon Bioenergia S.A, através deles efetuamos o preenchimento da tabela 3 e do quadro 3, que irão auxiliar na análise foco desta pesquisa. Conforme demonstrado abaixo:

Tabela 3 - Dados coletados para análise pré recuperação judicial - Tonon

Nome da empresa de auditoria	Ano base	Resultado do exercício Em R\$ mil	Capital Circulante Líquido			CCL Em R\$ mil	Patrimônio líquido a descoberto A<P Em R\$ mil
			Ativo Circulante Em R\$ mil	Passivo Circulante Em R\$ mil			
KPMG	2012	(14.211)	431.045	183.707	247.338	Não houve	
KPMG	2013	(175.458)	286.155	737.152	(450.997)	(1.425.761)	
KPMG	2014	(647.623)	160.968	515.470	(354.502)	(370.235)	

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Para iniciar a análise da Tonon Bioenergia S.A, é importante informar que o término do período contábil/financeiro desta empresa é sempre no dia 31 de março, sendo assim, as demonstrações financeiras, foco dessa pesquisa, são as de 31 de março de 2013, 31 de março de 2014 e 31 de março de 2015.

A tabela 3, demonstra que embora em 31 de março de 2013 a empresa ainda estivesse com um capital circulante líquido positivo, a empresa já demonstra um pequeno prejuízo no exercício.

Para auxiliar o desenvolvimento dessa pesquisa, foi elaborado o quadro 3, conforme demonstrado abaixo.

Quadro 3 - Ressalvas, parágrafos de Ênfase e Outros Assuntos – Tonon Bioenergia S.A

Ano	Ressalvas	Ênfase	Outros Assuntos
2013	Não houve	Não houve	Não houve
2014	Não houve	Não houve	Não houve
2015	Não houve	Chamamos atenção para a nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras onde a Administração, está adotando medidas para melhoria de geração de caixa e melhoria de capital de giro. Em 31.03.2015, o PC da Cia excedeu o ativo circulante consolidado em R\$ 354.502 mil individual e R\$ 354.540 mil, o PL esta negativo em 370.235 mil e prejuízo de exercício de R\$ 647.623 mil. Essas condições indicam a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida significativa quanto a capacidade de continuidade operacional da Companhia.	Não houve

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

O momento de maior determinação de crise foi apresentado na RAI de 31.03.2015, quando a empresa apresentou um passivo superior a sua capacidade financeira de arcar com as obrigações assumidas, esse indicador foi tão alarmante, que mesmo a KPMG apresentando uma RAI com opinião sem ressalva, decidiu elaborar um parágrafo de ênfase demonstrando sua preocupação com condições que indicaram incertezas significativas, que poderiam afetar diretamente a continuidade operacional da Companhia, conforme demonstrado na coluna “ênfase”, apresentado no quadro 3.

Ao realizar a análise nos dados fornecidos pelos relatórios dos auditores independentes da Cia Tonon Bioenergia S.A, foi possível verificar que a empresa KPMG, responsável por auditar as contas nos três períodos contábeis, realizou o preenchimento e adoção de parâmetros corretos, segundo a NBC TA 700/2016.

No ano de 2013 e 2014, os responsáveis pela execução da auditoria, concordaram com a administração da empresa, pois constataram que as demonstrações financeiras elaborada foram realizadas e adequadas as práticas brasileiras de contabilidade, assim como as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), sendo assim emitiram um relatório de auditoria sem modificações, ou seja sem ressalvas.

A nota explicativa nº 1, mencionada no RAI de 31 de março de 2015, trata das medidas para melhoria na geração de caixa e de capital de giro e demonstra que tais medidas, indicam a existência de incertezas significativas, que podem vir a desequilibrar os controles internos da empresa, podendo inclusive a prejudicar a continuidade operacional da Tonon Bioenergia S.A

A Companhia solicitou a recuperação judicial no ano de 2015, primeiramente devido a estagnação econômica presente no Brasil e a crise no setor sucroalcooleiro, como no ano, houve um aumento significativo no dólar, gerando assim uma variação cambial substancial, a Tonon se viu frente a uma realidade que afetará diretamente o saldo do caixa no momento da liquidez.

Após a observação, análise das NBC TAs foco deste estudo e os motivos que levaram a empresa solicitar a recuperação judicial, constatou-se que os relatórios dos auditores independentes emitidos no período de 2013 a 2015, são úteis e eficazes ao evidenciar, esclarecer e demonstrar a realidade financeira da empresa.

4.1.4 Galvão Participações S.A

Para realizar a análise da empresa Galvão Participações S.A, nos utilizamos das demonstrações financeiras, disponibilizadas pelo Grupo Galvão, em seu canal de Relacionamento com os investidores, desenvolvendo dessa forma, a tabela 4, conforme relacionado a seguir.

Tabela 4 - Dados coletados para análise pré recuperação judicial - Galvão Participações

Nome da empresa de auditoria	Ano base	Resultado do exercício Em R\$ mil	Capital Circulante Líquido			Patrimônio líquido a descoberto
			Ativo Circulante Em R\$ mil	Passivo Circulante Em R\$ mil	CCL Em R\$ mil	
KPMG	2012	31.917	1.979.190	1.591.236	387.954	Não houve
KPMG	2013	176.605	2.828.291	2.302.970	525.321	Não houve
KPMG	2014	449.244	3.169.892	1.739.331	1.430.561	Não houve

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Para auxiliar a análise o quadro 4, contendo as opiniões modificadas, assim como parágrafos de ênfase e outros assuntos, foi elaborado o quadro abaixo.

Quadro 4 - Ressalvas, parágrafos de Ênfase e Outros Assuntos – Galvão Participações S.A

Ano	Ressalvas	Ênfase	Outros Assuntos
2012	Não houve	Conforme apresentado na nota explicativa nº 23 às demonstrações financeiras, a Cia mantém relações e operações em montantes significativos com partes relacionadas. Consequentemente, os resultados de suas operações podem ser diferentes daqueles que seriam obtidos em transações efetuadas apenas com partes não relacionadas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.	Não houve
2013	Não houve	Não houve	Não houve
2014	Em 27.03.2015 a Cia iniciou Processo de Recuperação Judicial, conforme decorre na nota explicativa 23. O Objetivo dessa iniciativa é proteger o valor de seus ativos, atender de forma organizada e racional seus credores, bem como retomar sua rentabilidade	Conforme apresentado na nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, a Cia mantém relações e operações em montantes significativos com partes relacionadas. Consequentemente, os resultados de suas operações podem ser diferentes daqueles que seriam	As demonstrações financeiras da sociedade para o exercício findo em 31.12.2013, foram examinadas por outro auditor independente que

	operacional.	obtidos em transações efetuadas apenas com partes não relacionadas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.	emitiram relatórios em 29 de abril de 2014 sem ressalvas.
--	--------------	---	---

Fonte: Elaborado pelo autor (2017)

Embora os dados da tabela 4, apresente uma situação financeira favorável a Galvão Participações S.A, isso levando em conta que durante os três anos estudados a empresa obteve lucro e seus índices de capital circulante líquido tenham sido positivos, a empresa obteve em 25 de março de 2015, o pedido de recuperação judicial deferido, conforme nota explicativa 23 nas demonstrações financeiras publicadas referentes ao ano de 2014.

Esse processo foi protocolado pela administração da Companhia, pois através desse procedimento visa viabilizar a superação da crise econômica – financeira existida neste período. Tendo o plano de recuperação o intuito de proteção dos ativos e providenciar atender os interesses de seus credores.

Nos relatórios dos auditores independentes, referente aos exercícios de 2012 e 2013, ambos realizados pela empresa KPMG Auditores Independentes, as demonstrações foram apresentadas adequadamente, considerando todos os aspectos relevantes, assim como a posição financeira e patrimonial da Companhia, portanto recebido uma opinião sem ressalvas. Apresentando somente uma diferença entre os dois documentos, ocorrido no ano de 2012, que se trata do parágrafo de ênfase que destaca a nota explicativa nº 23, que evidencia que a Galvão Participações mantém operações em montantes significativos com parte relacionadas.

A nota explicativa nº22 referente as demonstrações financeiras de 2014, destaca e/ou informa referente a operação Lava Jato, caracterizando a investigação sobre supostas irregularidades em contratos celebrados, entre a controlada Galvão Engenharia e a Petrobrás, num total quatorze. A empresa confirma que todos estes, foram obtidos em licitações disputadas em ambiente competitivo.

Novamente em 2014, na nota explicativa nº18 das demonstrações contábeis, as relações e operações com partes relacionadas, foi considerado um fator a ser enfatizado, isso porque assim como a KPMG considerou o montante significativo, o novo auditor, detectou que sem este montante, o resultado seria diferenciado, se caso houvesse apenas operações com partes não relacionadas

Na Galvão Participações S.A, houve a utilização do parágrafo “outros assuntos” e este foi utilizado para destacar que “As demonstrações financeiras da Sociedade para o exercício

findo em 31 de dezembro de 2013 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 29 de abril de 2014 sem ressalvas”, conforme Relatório emitido em 29 de abril de 2015, sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2014.

Em 2014, o relatório de auditores independentes, foi realizado pela empresa Approach Auditores, durante o período de análise, a pesquisadora pode observar um maior nível de detalhamento e aplicação das NBC TA 700/2016, NBC TA 705/2016 e NBC TA 706/2016, emitidas pelo CFC, fazendo com que, ao usuário da informação, refletisse de forma mais clara sobre a realidade financeira da companhia.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise econômica causou um desequilíbrio financeiro nos mais diversos nichos de mercado, fazendo com que as auditorias das demonstrações contábeis se tornassem fundamentais, para evidenciar o grau de confiabilidade nas informações prestadas pelas empresas. Para determinar fidedignamente a situação econômica da empresa, a administração da companhia deverá contratar uma empresa de auditoria independente para analisar os controles e as demonstrações financeiras para emitir a sua opinião técnica.

Esta pesquisa buscou verificar se as informações presentes nos Relatórios dos Auditores Independente, emitidos nos anos de 2012, 2013 e 2014, de quatro sociedades anônimas, que no ano de 2015, tiveram deferida a recuperação judicial, apresentavam indícios de riscos eminentes que justificassem a necessidade de tal solução jurídica.

Para isso, houve a análise do cumprimento das exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) TA 700/2016, NBC TA 705/2016 e NBC TA 706/2016, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõem sobre as diretrizes para realizar a apresentação do Relatório do Auditor Independente, quais os tipos de opiniões possíveis de apresentação e quando pode ser ou não utilizados os parágrafos de ênfase e outros assuntos.

Constatou-se que dos dozes relatórios analisados, sete deles foram emitidos pela mesma firma de auditoria e que duas, das quatro companhias, realizaram troca de firma no ano de 2014. Referente ao tipo de relatórios emitidos, foram identificadas sete opiniões sem ressalvas e cinco opiniões modificadas, sendo quatro com ressalvas e uma por abstenção de opinião ocorrida devido à falta de evidências de auditoria.

Na análise foram identificados sete parágrafos de ênfase, sendo que cinco desses estão diretamente ligados aos fatores que resultaram na solicitação de recuperação judicial em 2015

pelas companhias. Ainda foi possível detectar quatro parágrafos de “outros assuntos” que trataram, principalmente, de informar que as demonstrações contábeis do período anterior foram auditadas por outros auditores.

No que tange às diretrizes presentes nas NBC TA analisadas, as firmas de auditoria cumpriram os requisitos legais, nos doze relatórios de auditores independentes para as quatro empresas estudadas, os quais apresentaram ressalvas e/ou parágrafos de ênfase ou outros assuntos com indícios de situação de pré recuperação judicial das companhias auditadas.

Este estudo está limitado apenas aos Relatórios de Auditores Independentes emitidos, durante os anos de 2012 a 2014 para as quatro empresas estudadas. Como sugestão para futuros estudos sugere-se a ampliação do número de empresas, inclusive em função do número de empresas em recuperação judicial por Estados ou Regiões brasileiras.

REFERÊNCIAS

ATTIE, W, **Auditoria**. 2. ed São Paulo: Atlas, 2014.

AZEVEDO, F. B.; COSTA, F.M., Efeito da Troca de Firma de Auditoria no Gerenciamento de Resultados das Companhias Abertas Brasileiras, **Ram Revista de Administração Mackenzie**, São Paulo, v. 13, n. 5, p. 65-100, set/out. 2012.

ASSAF NETO, A., **Estrutura e análise de balanços**: um enfoque econômico-financeiro. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005**. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm Acesso em: 06 nov. 2016

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm. Acesso em: 10 jan.2017.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 31mai. 2017.

CASTRO, W.B.L.; PELEIAS, I. R.; SILVA, G.P., Determinantes dos Honorários de Auditoria: um Estudo nas Empresas Listadas na BM&FBOVESPA, Brasil, **Revista Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 26, n.69, p. 261-273, set/out/nov/dez. 2015.

CREPALDI, S. A., **Auditoria Contábil**: Teoria e Prática. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2013

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 200 (R1), DOC de 19 de Agosto de 2016**. Dispõe sobre os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200(R1).pdf)>. Acesso em: 02 jun. 2017

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 700, DOC de 17 de Junho de 2016** - Dispõe sobre formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA700.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 705, DOC de 17 de Junho de 2016** – modificações na opinião do auditor independente. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA705.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA 706, DOC de 17 de Junho de 2016** – parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA706.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, J. E.; PAULO, E. Estudo sobre os pareceres de Auditoria: Análise dos parágrafos de ênfase e ressalva constantes nas Demonstrações Contábeis das companhias listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr./jun. 2011.

FIRMINO, J. E. **Aspectos Comportamentais no Julgamento Profissional dos Auditores Independentes**. 2010. 68 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa Multiinstitucional e Inter – Regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis, da Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba e Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

GIL, A. C. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUIDO, S. E., Las Pistas de Auditoría. **Revista de Ciencias Económicas**. Costa Rica, v. 30, n.1, p. 467/482. 2012

KOHLER, E. B., **Direito falimentar e da recuperação da empresa**. 1 ed. Ijuí: Unijuí, 2011.

LONGO, C. G., **Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MACÊDO, F. F. R. R; COSTA, I. C. S., Análise do Conteúdo Informativo dos Pareceres dos Auditores dos Tribunais de Contas dos Estados Brasileiros, **Revista ConTexto**, Porto Alegre, v.14, n.28, p. 83-99, set/dez. 2014.

MENEZES, V., **A contabilidade gerencial e sua importância na atualidade**. Setembro, 2010, Disponível em:<<http://www.administradores.com.br/artigos/carreira>> Acesso em 02 set. 2016

OLIVEIRA, L.M.; PEREZ JR, J. H.; SILVA, C. A. S. **Controladoria estratégica: textos e casos práticos com solução**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

QUEVEDO, M. C.; PINTO, L. J. S., Percepção do Rodízio de Auditoria sob o olhar dos Auditores Independentes. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**. Florianópolis, v. 13, n.38, p. 09-22. jan/abr. 2014

RICHARDSON, R. J., **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo, Atlas, 1999.

SILVESTRE, A. O.; SPRENGER, K. B.; KRONBAUER, C. A., Relatório Modificado de auditoria: análise pré e pós-convergência aos padrões internacionais de contabilidade. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**. Florianópolis, v. 15, n.44, p. 75-85. jan/abr. 2016

WEYLL, E., A necessidade e a importância da alteração da lei 11.101/05 diante do atual cenário econômico, **Jusbrasil**, Disponível em:
<http://eduardweyll.jusbrasil.com.br/artigos/403112705/a-necessidade-e-a-importancia-da-alteracao-da-lei-11101-05-diante-do-atual-cenario-economico?ref=topic_feed> Acesso em: 09 nov. 2016.